



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

## **HORÁRIO ESPECIAL (Servidor com deficiência ou com cônjuge, filho ou dependente com deficiência)**

---

A concessão do horário especial objetiva permitir ao servidor se ausentar do local de trabalho para prestar assistência a si mesmo, ou ao cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensação de horário.

### **Público Alvo**

Todos os servidores públicos ativos.

### **Requisitos Básicos**

Comprovação, por junta médica oficial, de deficiência física no servidor ou no cônjuge, ou no filho ou no dependente do servidor.

### **Base legal**

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, art.98, § 2º e § 3º.

### **Documentação necessária:**

1- Anexar em modo restrito ou apresentar no momento da perícia, o laudo e/ou parecer médico e/ou exames atualizados comprobatório da deficiência e contendo também:

- Identificação do paciente;
- Identificação do profissional emitente;
- Assinatura do profissional emitente;
- Registro do profissional no conselho de classe (CRM);
- Código da classificação internacional de doenças - cid ou diagnóstico do paciente;



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

2- Inserir no processo a documentação comprobatória do parentesco, assim como da dependência.

3 - Informações Específicas na Junta médica.

**Setor responsável:**

NASS - Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor

Contatos: Fone: 2126-3944 - Recepção;  
2126-7578 - Junta Médica  
2126-8582 - Coordenação.

E-mail: [nass.unidadesiass@ufpe.br](mailto:nass.unidadesiass@ufpe.br)